



15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO 2020

Às dezessete e trinta horas foi realizada a 3ª Reunião da Comissão, em caráter Ordinário, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, estando presentes, o Presidente da Comissão, o Vereador Luís Antônio Dutra e o Vereador Humberto Carlos dos Santos. Em ato contínuo, o Presidente, o Vereador Luís Antônio Dutra passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos. **Projeto de Lei Complementar nº 440/2018**, que cria emprego público e vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei Ordinária nº 5.061/2018**, que dispõe sobre a utilização de bem público de uso comum, para estacionamento rotativo controlado pago, e dá outras providências, aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.097/2019**, que denomina de “CREAS Ilma Laurentino de Souza”, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O projeto de lei encontra-se aguardando a finalização da obra. **Projeto de Lei Complementar nº 458/2019**, que dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o emprego público de Contador, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei Complementar nº 459/2019**, que dispõe sobre a criação do cargo, em função gratificada, de Contador Geral do Município de Imbituba, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.114/2019**, que Estabelece a estrutura e o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Imbituba, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.177/2019**, que estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público, Concessionárias de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços Públicos de Águas e Saneamento, na liberação do acesso aos serviços de ligação para fornecimento de energia elétrica, água e saneamento e ainda para o cadastro imobiliário dos imóveis localizados no Município de Imbituba, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando deliberação da Comissão, considerando que será necessária a verificação das modificações encaminhadas pelo Engenheiro da prefeitura Municipal de Imbituba, o Senhor Eduardo Nunes. **Projeto de Lei nº 5.179/2019**, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, que define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/emprego de motorista municipal, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando o parecer Assessoria Jurídica da Câmara. **Projeto de Lei nº 5.194/2019**, que dispõe sobre a disciplina da utilização das caçambas estacionárias (tele-entulhos) nas vias públicas municipais pelas empresas responsáveis pelo transporte de entulhos e outros e determina penalidades pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei, e dá outras providências. Estiveram presentes nesta reunião o Superintendente de trânsito, Sr. Antônio Roz de Souza, bem como as empresas interessadas (Eco Recycle, Anel M.F, JC Coletora de Resíduos). O Presidente da Comissão explanou sobre o projeto e sua benesse aos envolvidos. A comissão discutiu o projeto de lei em conjunto com o Secretário e as empresas interessadas, demonstrando de pronto o interesse à aprovação do projeto de lei. O Secretário de trânsito, Sr. Antônio Roz de Souza, exteriorizou sobre os problemas ocorridos no município de Imbituba, demonstrando a necessidade de regulamentação às empresas envolvidas. A empresa Anel, com a palavra, questionou sobre os detalhes do projeto relativamente a normativa das horas. O Presidente



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



esclareceu que o Projeto de Lei versa tão somente sobre o assunto nas vias urbanas e passeios públicos, sugerindo por sua vez o controle com identificação numérica das caçambas pelas empresas. O Presidente fez a leitura das Emendas e, junto com o Secretário de Trânsito, sanaram os questionamentos surgidos pelas empresas, prestando todas as informações necessárias. O Presidente alertou as empresas sobre o prazo da *vacatio legis* de 90 (noventa) dias. Entregue cópia das emendas às empresas presentes. O Presidente da Comissão informou a necessidade de manter o projeto para ser deliberado em sessão posterior aos esclarecimentos comprometidos pelo Secretário do artigo 4º, parágrafo 4º do projeto. **Projeto de Lei nº 5.197/2019**, que Institui a declaração de direitos de liberdade econômica e dá outras providências e **Projeto de Lei nº 5.206/2019**, que cria o programa Empreendedorismo e Desburocratização – PED, que dispõe sobre a política de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e trata de abertura e licenciamento de empresas, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando deliberação da Comissão, dentro do prazo acordado de 10 (dez) dias, considerando que haverá uma consolidação entre os projetos, sendo certa a utilização formal do projeto apresentado pelo Executivo. **Projeto de Lei Complementar nº 482/2019**, que altera dispositivos da Lei complementar nº 3.086, de 18 de abril 2007, e dá outras providências. Fez presente o Assessor Jurídico da Casa que em conversação com o Presidente da Casa, bem como os demais presentes, Ver. Elísio, Ver. Eduardo e Ver. Renato. O projeto de lei encontra-se aguardando o parecer da assessoria desta Casa, a fim de verificar todos os artigos revogados, com o intuito de possibilitar a efetivação da Lei. **Projeto de Lei nº 5.211/2019**, dispõe sobre isenção e remissão de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao portador de doença grave e dá outras providências. O parecer jurídico desta Casa opina pela legalidade e constitucionalidade do projeto, não encontrando óbice para tramitação. Assim, a Comissão deliberou no sentido de convocar o autor do projeto para prestar informações e explanar suas fundamentações. **Projeto de Lei Complementar nº 484/2020**, que altera o Anexo A da lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando o envio do impacto financeiro do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.216/2020**, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências. Após solicitação ao Poder Executivo explanação sobre as divergências encontradas entre o projeto e a minuta do convênio, o texto do projeto restou alterado, sendo adequado à minuta, principalmente no que tange ao número de parcelas e o prazo de vigência. Assim, a Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Presidente, acompanhando-o no voto, o Vereador Humberto da Costa. **Projeto de Lei nº 5.217/2020**, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências. Após solicitação ao Poder Executivo sobre as divergências encontradas entre o projeto e a minuta do convênio, o texto do projeto restou alterado, sendo adequado à minuta, principalmente no que tange ao número de parcelas e o prazo de vigência. Assim, a Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Presidente, acompanhando-o no voto, o Vereador Humberto da Costa. **Projeto de Lei nº 5.215/2020**, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Imbituba, Santa Catarina. O projeto de lei encontra-se aguardando o parecer Assessoria Jurídica da Câmara. **Projeto de lei nº 485/2020**, que altera e acrescenta dispositivos na Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Imbituba. Estiveram presentes nesta reunião a Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Adriane Martins Luiz, acompanhada do Auditor Daniel, para prestarem esclarecimentos acerca do projeto. A comissão discutiu o projeto de lei em conjunto com a Secretária e o Auditor. A Secretária explanou detalhes sobre o projeto, mencionando se tratar de sistema utilizado pelo judiciário e pela receita federal. O Auditor esclareceu que se trata de um



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



sistema de baixo orçamento e que visa formar um “banco de dados”, formando um sistema que engloba informações, movimentações e demais funções públicas de forma eletrônica sobre a matéria tributária. Tocante à segunda parte do projeto, o Presidente da Comissão questionou sobre a criação de normas de maneira obrigatória e facultativa. O Auditor sanou as dúvidas, pormenorizando sobre a situação cadastral dos contribuintes, via sistema. O Presidente da Comissão atentou o Auditor para que o projeto se alinhe à Lei do Processo Administrativo, tomando como medida cautelar o acesso aos devedores de Dívida Ativa que são analfabetos. Sobre o segundo plano do projeto, a Secretária apresentou a redução de UFM para parcelamento de dívidas consolidadas. Sobre a nova possibilidade de reparcelamento, a Secretária junto ao Auditor, suscitaram as dúvidas da Comissão. O Auditor finalizou destacando outras alterações da lei em apreço. Sem mais questionamentos proferidos pela Comissão. A Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Presidente, acompanhando-o no voto, o Vereador Humberto da Costa. **Projeto de lei nº 5.218/2020**, que desafeta bens móveis do patrimônio público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências. A Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Presidente, acompanhando-o no voto, o Vereador Humberto da Costa. **Projeto de lei nº 486/2020**, que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba; concessão de aumento real da remuneração dos servidores; altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, e da Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014. A Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Presidente, acompanhando-o no voto, o Vereador Humberto da Costa. **Projeto de lei nº 5.219/2020**, que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Imbituba e dá outras providências. A Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Presidente, acompanhando-o no voto, o Vereador Humberto da Costa. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 19 de fevereiro de 2020.

Luís Antônio Dutra
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro